

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 007/2026

PROCESSO Nº. 008/2026

A Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, inscrita no CNPJ nº 45.959.954./0001-64, com sede na Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, neste município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, através do seu Secretário, Senhor **CLAUDIO BUZZO NETO**, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, torna público a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de **03 (três) dias úteis (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021)**, o procedimento de “Dispensa de Licitação”, do tipo “menor preço global”, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções integradas de Computação em Nuvem, Segurança da Informação, Monitoramento Contínuo, Gerenciamento de Infraestrutura, Hospedagem e Sustentação de Sistemas, Processamento e Armazenamento em Nuvem, bem como suporte técnico especializado por meio de SOC (Security Operations Center) e NOC (Network Operations Center), em regime contínuo**, conforme especificado no termo de referência.

O presente processo obedecerá às disposições do **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

As informações referentes aos dados para participação constam no site http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h00 do dia 11/06/2026

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h59 do dia 16/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente, para o e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br, (mediante confirmação de recebimento), ou protocolada(s) diretamente ao setor de compras e licitações, até o prazo limite para entrega das propostas.

DO VALOR: A proposta de preço deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor preço global

SELEÇÃO DA PROPOSTA: Caso não surja proposta mais vantajosa, poderá ser selecionado o menor orçamento apresentado na fase preparatória de estimativa de preços.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções integradas de Computação em Nuvem, Segurança da Informação, Monitoramento Contínuo, Gerenciamento de Infraestrutura, Hospedagem e Sustentação de Sistemas, Processamento e Armazenamento em Nuvem, bem como suporte técnico especializado por meio de SOC (Security Operations Center) e NOC (Network Operations Center), em regime contínuo, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, contido no **ANEXO I**, que fica fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Proposta de Preço

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Dados Responsável Assinatura do Contrato/Empenho

ANEXO V – Minuta Contratual

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sítio oficial da autarquia do município - http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181 sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br ou almoxarifado@saaecandidomota.com.br ; ou pelo telefone (18) 3341-9200.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DO PREENCHIMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas para licitacao@saaecandidomota.com.br ou almoxarifado@saaecandidomota.com.br ou protocoladas na sede do SAAE de Cândido Mota até a data prevista no preâmbulo, conforme as especificações do aviso, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Autarquia. Após o encerramento, será selecionada a proposta de menor preço, desde que compatível com o valor de mercado. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, digitadas, sem rasuras, com identificação da empresa (razão social, endereço e CNPJ) e assinatura do representante legal, devendo conter, para cada item, o valor unitário e total, marca e fabricante quando aplicável, além de descrição detalhada conforme o Termo de Referência, incluindo modelo, garantia/validade e registro em órgão competente, se for o caso. Os preços devem ser apresentados em reais, de acordo com a tabela do Termo de Referência, e incluir todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, transporte, seguros, encargos e quaisquer outras despesas relacionadas ao fornecimento.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, Excel, Word);

3.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação;

3.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

3.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Os valores das propostas devem conter no máximo duas casas decimais. Caso sejam apresentados com três ou mais, haverá arredondamento para cima.

3.6. Será considerada a proposta mais vantajosa, em comparação também com os valores estimados na fase preparatória de preços, conforme o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Não haverá fase de lances neste procedimento.

4. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste aviso e em seus anexos.

4.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3. Em relação ao licitante provisoriamente vencedor, poderá ser realizado análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da autarquia, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

4.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade a proposta cujo valor apresente redução igual ou superior a 30% (trinta por cento) em relação ao preço de referência definido pela Autarquia, nos termos do § 7º, inciso II do decreto 7077/24.

4.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, será considerada manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, conforme § 7º, inciso I. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Agente de Contratação, os seguintes:

- (a) Notas fiscais eletrônicas de entradas do produto ou serviço licitado;
- (b) Notas fiscais eletrônica de saídas do produto ou serviço licitado;
- (c) Cupons fiscais;
- (d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- (e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- (f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

- (g) Livro caixa da empresa;
- (h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- (i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

4.5.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Agente de Contratação, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

4.6. No julgamento da proposta, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão.

4.7. O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

4.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

4.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação convocará o **licitante que ofertou o menor preço para enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação/qualificação**, nos termos deste Aviso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômica Financeira, deverá ser comprovada conforme Item 8.5 do Termo de Referência;

5.2. Declaração conjunta. (ANEXO III)

5.3. Dados do responsável para assinatura do contrato/empenho (ANEXO IV)

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Autarquia poderá:

6.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Autarquia na respectiva notificação.

6.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o de Brasília-DF.

6.5. Nos julgamentos das propostas e da habilitação, a Autarquia poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Cândido Mota/SP, 10 de junho de 2026.

CLAUDIO BUZZO NETO
Secretário Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

SOLICITAÇÃO N° 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação compreende a disponibilização, operação e gestão de soluções integradas de computação em nuvem, segurança da informação e monitoramento contínuo, incluindo infraestrutura, sistemas e serviços associados, conforme descrito a seguir:

1.2. Infraestrutura em Nuvem

1.2.1. Disponibilização, configuração, operação e manutenção de ambiente de computação em nuvem, com recursos provisionados de forma escalável, destinados à hospedagem e execução de sistemas institucionais, aplicações corporativas, serviços web e armazenamento de dados, com segregação lógica entre ambientes.

1.2.2. Segurança da Informação

1.2.2.1. Fornecimento e gestão de solução de segurança perimetral e interna, incluindo firewall de próxima geração ou tecnologia equivalente, com funcionalidades de controle de tráfego, prevenção de intrusões, filtragem de conteúdo, controle de aplicações, VPN e demais mecanismos de proteção, devidamente atualizados durante toda a vigência contratual.

1.2.3. Monitoramento Contínuo

1.2.3.1. Prestação de serviços de monitoramento contínuo dos ambientes, sistemas, aplicações e ativos de rede, com coleta de métricas, geração de alertas, dashboards e relatórios, permitindo a identificação de falhas, degradação de desempenho e indisponibilidade.

1.2.4. Gestão de Infraestrutura

1.2.4.1. Administração técnica dos ambientes em nuvem e serviços associados, incluindo configuração, atualização, hardening, controle de acessos, análise de desempenho, ajustes de capacidade e aplicação de boas práticas de segurança e operação.

1.2.5. Gestão de Logs e Eventos (SIEM)

1.2.5.1. Disponibilização de solução para coleta, centralização, armazenamento, correlação e análise de logs e eventos de segurança e operação, com capacidade de auditoria, rastreabilidade e geração de relatórios.

1.2.6. Suporte Técnico Especializado (NOC/SOC)

1.2.6.1. Prestação de serviços de suporte técnico especializado, incluindo monitoramento, análise de incidentes, apoio à resolução de falhas, suporte à segurança da informação e orientação técnica, em regime compatível com os requisitos definidos neste Termo de Referência.

1.2.7. Relatórios e Governança

1.2.7.1. Fornecimento de relatórios periódicos contendo indicadores de desempenho, disponibilidade, segurança, capacidade e eventos relevantes, destinados à gestão contratual, auditoria e órgãos de controle.

1.2.8. Conformidade

1.2.8.1. Atendimento às normas e boas práticas aplicáveis, incluindo legislação vigente de proteção de dados, segurança da informação e gestão de serviços de TI.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

1.3.1. ITEM 1 – SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE

1.3.1.1. Fornecimento, em regime de comodato, instalação, configuração e gerenciamento de solução de segurança de rede do tipo firewall de próxima geração (NGFW) ou tecnologia equivalente pelo período de 12 (doze) meses.

1.3.1.2. Requisitos mínimos

- Controle de tráfego com inspeção de pacotes e análise de estado (stateful inspection);
- Sistema de prevenção de intrusão (IPS) integrado;
- Controle de aplicações e filtragem de conteúdo web;
- Suporte a VPN segura (IPSec e SSL);
- Capacidade de autenticação integrada a diretórios (ex: LDAP, AD ou equivalente);
- Segmentação de rede (ex: VLAN ou equivalente);
- Alta disponibilidade ou mecanismos de redundância;
- Monitoramento e geração de logs de eventos;
- Atualizações automáticas de assinaturas de segurança durante a vigência contratual;

- Capacidade compatível com ambiente de até 150 dispositivos simultâneos;
- Gerenciamento centralizado pela contratada;
- Suporte a múltiplos links de internet com balanceamento e contingência;
- Criptografia de comunicações administrativas;
- Funcionalidades de proteção contra ameaças conhecidas e emergentes;
- Garantia e suporte durante toda a vigência contratual.

1.3.2. ITEM 2 – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EM NUVEM (IaaS)

1.3.2.1. Disponibilização de infraestrutura em nuvem com recursos computacionais sob demanda, destinados à execução de sistemas e serviços institucionais, pelo período de 12 (doze) meses.

1.3.2.2. Requisitos mínimos

- Ambiente em nuvem com isolamento lógico entre ambientes;
- Capacidade de provisionamento de recursos computacionais (CPU, memória e armazenamento);
- Recursos dimensionados até o limite de 22 vCPU, 48 GB RAM, 1.200 GB de armazenamento NVME

total;

- Possibilidade de redistribuição dinâmica dos recursos;
- Suporte a até 4x Windows Server Standard 2022 ou 2025;
- Backup automatizado com retenção mínima de 7 dias;
- Criptografia dos dados armazenados;
- Capacidade de restauração de ambientes (restore);
- Redundância de infraestrutura para continuidade dos serviços;
- Escalabilidade vertical e horizontal;
- Conectividade segura com a rede do contratante (VPN ou equivalente);
- Monitoramento de desempenho e disponibilidade;
- Localização dos dados em território nacional ou atendimento à legislação brasileira de proteção de dados

(ajuste para ampliar competitividade);

- Suporte técnico especializado.

1.3.3. ITEM 3 – MONITORAMENTO CONTÍNUO E SIEM

1.3.3.1. Serviço de monitoramento contínuo e gestão de eventos e logs, pelo período de 12 (doze) meses.

1.3.3.2. Requisitos mínimos

- Monitoramento 24x7 de infraestrutura, sistemas e aplicações;
- Coleta de métricas de desempenho e disponibilidade;
- Geração de alertas automáticos;
- Dashboards operacionais e gerenciais;
- Registro histórico de eventos;
- Plataforma SIEM com coleta de logs; correlação de eventos; armazenamento seguro; rastreabilidade
- Retenção de logs conforme necessidade legal;
- Relatórios técnicos e gerenciais;
- Controle de acesso à plataforma;
- Integração com os ambientes monitorados;
- Exportação de dados para auditoria.

1.3.4. ITEM 4 – SUPORTE TÉCNICO (NOC/SOC)

1.3.4.1. Prestação de suporte técnico especializado para operação e segurança dos ambientes, pelo período de 12 (doze) meses.

1.3.4.2. Requisitos mínimos

- Atendimento em regime mínimo 10x5;
- Registro, acompanhamento e histórico de chamados;
- Atendimento remoto com possibilidade de atuação presencial;
- Suporte a incidentes técnicos e de segurança;
- Apoio à resolução de falhas e análise de causa;
- Comunicação formal com o contratante;
- Equipe técnica qualificada;
- Relatórios periódicos de atendimento;
- Integração com monitoramento e SIEM;
- Comunicação imediata em incidentes críticos.

1.4. Acordo de nível de serviço (sla)

1.4.1. Disposições Gerais

1.4.1.1. O Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA) estabelece os níveis mínimos de desempenho, disponibilidade e qualidade esperados na execução dos serviços contratados, bem como os critérios de monitoramento e avaliação da execução contratual.

1.4.2. Os indicadores definidos neste item serão utilizados pela Autarquia para acompanhamento da execução do contrato, verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e eventual aplicação de medidas corretivas ou penalidades contratuais.

1.4.3. A aferição dos níveis de serviço deverá ocorrer de forma contínua, mediante utilização de ferramentas de monitoramento, registros de chamados técnicos e relatórios periódicos apresentados pela contratada.

1.4.2. Disponibilidade da Infraestrutura

1.4.2.1. A contratada deverá assegurar elevada disponibilidade da infraestrutura tecnológica utilizada na prestação dos serviços.

1.4.2.2. A disponibilidade mínima mensal da infraestrutura em nuvem deverá ser igual ou superior a 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).

1.4.2.3. Para fins de cálculo da disponibilidade mensal, será considerado o tempo total de funcionamento dos serviços em relação ao tempo total do período de apuração.

1.4.2.4. Não serão contabilizados como indisponibilidade os períodos previamente programados para manutenção, desde que comunicados à Autarquia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

1.5.3. Classificação de Incidentes

1.5.3.1. Para fins de atendimento e resolução de ocorrências técnicas, os incidentes deverão ser classificados conforme o grau de criticidade e impacto nos serviços.

Nível	Classificação	Descrição
Crítico	Incidente que cause indisponibilidade total de sistemas ou serviços essenciais	Impacto direto na operação institucional
Alto	Degradação significativa de desempenho ou indisponibilidade parcial de serviço	Impacto relevante no funcionamento Impacto moderado
Médio	Falhas pontuais sem interrupção completa do serviço	
Baixo	Solicitações de suporte, ajustes ou dúvidas operacionais	Baixo impacto

1.5.4. Tempo de Resposta e Solução

1.5.4.1. A contratada deverá observar os seguintes tempos máximos para atendimento e resolução de incidentes:

Nível do Incidente	Tempo máximo de resposta	Tempo máximo de solução
Crítico	até 30 minutos	até 4 horas
Alto	até 1 hora	até 8 horas
Médio	até 4 horas	até 24 horas
Baixo	até 8 horas	até 48 horas

1.5.4.2. O tempo de resposta corresponde ao intervalo entre a abertura do chamado e o início do atendimento técnico pela contratada.

1.5.4.3. O tempo de solução corresponde ao período necessário para restabelecimento do funcionamento normal do serviço afetado.

1.5.5. Monitoramento dos Serviços

1.5.5.1. A infraestrutura e os serviços deverão ser monitorados continuamente, em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, com identificação automática de falhas, degradações de desempenho e eventos de segurança.

1.5.5.2. As ocorrências identificadas deverão ser registradas em sistema de gerenciamento de incidentes, permitindo rastreabilidade das ações adotadas.

1.5.6. Recuperação de Dados

1.5.6.1. A solução deverá contemplar rotinas automatizadas de backup e mecanismos de restauração de dados.

1.5.6.2. O tempo máximo para restauração de dados provenientes de rotinas de backup deverá ser de até 4 (quatro) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

1.5.7. Relatórios de Nível de Serviço

1.5.7.1. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos contendo informações sobre o desempenho dos serviços prestados.

1.5.7.2. Os relatórios deverão apresentar, no mínimo: indicadores de disponibilidade da infraestrutura; quantidade de incidentes registrados; tempo médio de atendimento; tempo médio de solução; eventos de segurança identificados; ações corretivas implementadas.

1.5.8. Descumprimento dos Níveis de Serviço

1.5.8.1. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste item poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, observadas as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.5.8.2. A apuração do desempenho da contratada deverá considerar os indicadores estabelecidos neste acordo, podendo a Autarquia adotar medidas corretivas sempre que identificado desempenho inferior aos níveis definidos.

1.6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

1.6.1. Condições Gerais de Execução

1.6.1.1. A contratada deverá garantir a plena execução dos serviços e fornecimento das soluções previstas neste Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas, prazos e níveis de serviço estabelecidos.

1.6.1.2. A contratada deverá manter estrutura técnica, logística e operacional suficiente para assegurar a continuidade dos serviços, incluindo equipe técnica qualificada, suporte especializado e disponibilidade de equipamentos para substituição emergencial.

1.6.1.3. A contratada deverá possuir estoque técnico de equipamentos compatíveis, destinado à substituição imediata de dispositivos críticos, localizado em região compatível com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6.1.4. Não será admitida a utilização exclusiva de envio por transportadora ou serviço postal como meio de atendimento aos prazos de substituição de equipamentos críticos.

1.6.1.5. A contratada deverá manter equipe técnica própria ou credenciada, apta à realização de atendimentos presenciais (in loco), sempre que necessário, em localidade compatível com os prazos de atendimento estabelecidos.

1.6.2. Atendimento a Incidentes e Substituição de Equipamentos.

1.6.2.1. Em caso de falha crítica de segurança ou indisponibilidade total do equipamento Firewall NGFW (Item 1), a contratada deverá realizar atendimento técnico imediato, com possibilidade de atuação presencial para diagnóstico e correção.

1.6.2.2. A substituição de equipamento com falha deverá ocorrer independentemente de horário comercial, incluindo finais de semana e feriados.

1.6.2.3. Em caso de falha de hardware do firewall fornecido em comodato, a contratada deverá providenciar substituição por equipamento equivalente ou superior, totalmente funcional, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contadas a partir da abertura do chamado técnico.

1.6.2.4. O prazo de substituição inclui a entrega do equipamento totalmente operacional, com:

I - Licenças UTP ativas;

II - Políticas de segurança restauradas;

III - Comunicação e conectividade plenamente restabelecidas.

1.4.2.5. Não serão aceitas soluções provisórias, equipamentos com funcionalidades reduzidas ou licenças temporárias.

1.6.2.6. A contratada será integralmente responsável pela gestão, renovação e validade das licenças do firewall, devendo garantir sua vigência durante todo o período contratual, sem interrupções por falhas administrativas.

1.6.3. Implantação da Infraestrutura e Migração de Ambientes

1.6.3.1. Após a formalização do contrato, a contratada deverá iniciar os serviços de implantação da infraestrutura e migração dos ambientes locais para a infraestrutura em nuvem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

1.6.3.2. O processo de implantação, conversão, migração e validação dos servidores deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da implantação.

1.6.3.3. As atividades de migração deverão ser realizadas exclusivamente dentro das janelas operacionais autorizadas pela Administração, de modo a evitar impactos na continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.6.3.4. Toda atividade de migração deverá possuir plano de rollback previamente documentado, permitindo retorno ao ambiente anterior em caso de falha, sem prejuízo à operação dos serviços.

1.6.3.5. Nenhuma migração para ambiente produtivo poderá ser realizada sem a implantação prévia de ambiente de testes ou homologação, quando aplicável, devidamente validado pela Administração.

1.6.4. Planejamento Inicial da Implantação

1.6.4.1. A contratada deverá realizar reunião de kick-off no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com a participação da equipe técnica da contratante, onde deverão ser apresentados:

- I - Plano de implantação;
- II - Cronograma preliminar das atividades;
- III - Responsáveis técnicos;
- IV - Metodologia de migração e validação dos ambientes.

1.6.4.2. A contratada deverá indicar responsável técnico principal e substituto, devidamente qualificados, que acompanharão as fases de implantação e operação da solução.

1.6.5. Entrega da Solução e Documentação Técnica

1.6.5.1. A infraestrutura em nuvem deverá ser entregue com políticas mínimas de segurança ativas desde o início da operação, incluindo:

- I - Firewall;
- II - Segmentação de rede;
- III - Controle de acesso;
- IV - Registros de eventos e logs de segurança.

1.6.5.2. Ao término da implantação, a contratada deverá entregar documentação técnica completa da solução, incluindo, no mínimo:

- I - Arquitetura da infraestrutura;
- II - Topologia de rede;
- III - Endereçamento e segmentação;
- IV - Ambientes implantados;
- V - Fluxos de comunicação;
- VI - Políticas de segurança implementadas.

1.6.5.3. A contratada deverá realizar sessão de transferência de conhecimento (knowledge transfer) à equipe técnica do contratante, contemplando:

- I - Operação básica da infraestrutura;
- II - Utilização dos painéis de monitoramento;
- III - Interpretação de alertas;
- IV - Procedimentos de abertura e acompanhamento de chamados.

1.6.6. Vigência Contratual

1.6.6.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.6.6.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.6.6.3. O objeto possui natureza de serviço contínuo, essencial e técnico especializado, indispensável à operação dos sistemas institucionais da Autarquia e à continuidade dos serviços públicos de saneamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota desempenha atividades essenciais relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico, utilizando sistemas administrativos, bases de dados institucionais, aplicações corporativas e serviços digitais indispensáveis às rotinas operacionais e administrativas da Autarquia. O funcionamento adequado dessas atividades depende diretamente de uma infraestrutura tecnológica estável, segura e com alta disponibilidade, capaz de assegurar a continuidade dos serviços, a integridade das informações e o suporte às operações institucionais. Diante do avanço da digitalização na Administração Pública, torna-se necessária a adoção de soluções tecnológicas modernas que promovam maior eficiência operacional, disponibilidade contínua dos sistemas e proteção dos ativos de informação.

2.2. Atualmente, a infraestrutura tecnológica baseada predominantemente em ambiente local apresenta limitações como restrições de escalabilidade, dependência de manutenção física de equipamentos, maior exposição a falhas de hardware, dificuldades na implementação de mecanismos avançados de segurança e ausência de monitoramento contínuo especializado. Além disso, a manutenção de infraestrutura própria exige investimentos constantes em equipamentos, atualizações tecnológicas, licenciamento de software e manutenção preventiva e

corretiva, demandando significativa dedicação da equipe técnica interna. Esse cenário pode comprometer a disponibilidade dos sistemas institucionais e aumentar os riscos de indisponibilidade de serviços essenciais à gestão administrativa da Autarquia.

2.3. A adoção de infraestrutura em computação em nuvem, associada a serviços especializados de segurança da informação, monitoramento contínuo e gestão de infraestrutura, apresenta-se como solução adequada para superar as limitações do modelo tradicional. Esse modelo proporciona maior disponibilidade e resiliência dos sistemas, escalabilidade sob demanda, redução de riscos relacionados a falhas físicas, mecanismos avançados de proteção contra ameaças cibernéticas e monitoramento permanente da infraestrutura tecnológica. A utilização de serviços de SOC (Security Operations Center) e NOC (Network Operations Center) possibilita acompanhamento contínuo dos ambientes tecnológicos, identificação proativa de incidentes, degradação de desempenho e eventos de segurança, reduzindo o tempo de resposta a falhas e contribuindo para maior estabilidade e continuidade dos serviços.

2.4. A contratação de soluções de segurança da informação, incluindo firewall de próxima geração, monitoramento de eventos e análise de incidentes, contribui para a mitigação de riscos relacionados a ataques cibernéticos, acessos indevidos, vazamento de dados e interrupções de serviços digitais. Essas soluções também favorecem o atendimento às exigências legais e às boas práticas de governança em tecnologia da informação, especialmente em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e o Marco Civil da Internet.

2.5. Sob o aspecto econômico, o modelo de contratação de serviços continuados em nuvem, baseado em despesas operacionais (OPEX), apresenta maior eficiência em comparação ao modelo tradicional de aquisição de infraestrutura própria (CAPEX), permitindo redução de custos com aquisição e manutenção de equipamentos, mitigação da obsolescência tecnológica, previsibilidade orçamentária e melhor aproveitamento dos recursos computacionais. Além disso, possibilita que a equipe técnica concentre esforços em atividades estratégicas e na gestão dos sistemas institucionais. A não realização da contratação pode acarretar indisponibilidade de sistemas, aumento da vulnerabilidade a incidentes de segurança, dificuldades de expansão tecnológica, maior exposição a falhas de infraestrutura local e elevação de custos futuros com substituições emergenciais, comprometendo a continuidade das atividades da Autarquia.

2.6. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções integradas de computação em nuvem, segurança da informação, monitoramento contínuo e suporte técnico especializado mostra-se necessária para modernizar a infraestrutura tecnológica, fortalecer a proteção das informações institucionais e garantir a continuidade, confiabilidade e eficiência dos serviços digitais utilizados pela Autarquia, apresentando adequada relação entre custo e benefício e contribuindo para o atendimento das exigências legais aplicáveis à Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação contempla a disponibilização de solução integrada de Tecnologia da Informação destinada à modernização da infraestrutura tecnológica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, composta por serviços de computação em nuvem, segurança da informação, monitoramento contínuo da infraestrutura, gestão de eventos e suporte técnico especializado.

3.2. A solução deverá prover ambiente tecnológico capaz de suportar o funcionamento dos sistemas administrativos, aplicações corporativas, bases de dados institucionais, serviços de rede interna e serviços digitais disponibilizados pela Autarquia, assegurando disponibilidade adequada, desempenho operacional e proteção das informações institucionais.

3.3. A arquitetura da solução deverá ser estruturada em componentes integrados, compreendendo, no mínimo:

3.3.1. Infraestrutura de computação em nuvem, responsável pelo fornecimento de recursos de processamento, memória e armazenamento destinados à hospedagem e execução dos sistemas institucionais;

3.3.2. Solução de segurança da informação, baseada em firewall de próxima geração, com mecanismos de controle de acesso, inspeção de tráfego, segmentação de rede e prevenção de ameaças cibernéticas;

3.3.3. Serviços de monitoramento contínuo e análise de eventos, destinados ao acompanhamento da disponibilidade, desempenho e segurança da infraestrutura tecnológica;

3.3.4. Serviços especializados de operação e suporte técnico, por meio de estruturas de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center), responsáveis pelo acompanhamento técnico do ambiente e apoio na identificação e tratamento de incidentes.

3.4. A infraestrutura tecnológica deverá possuir mecanismos de redundância e tolerância a falhas, bem como permitir escalabilidade planejada dos recursos computacionais, possibilitando ampliação da capacidade de processamento, armazenamento e conectividade conforme a evolução das demandas institucionais.

3.5. No âmbito da segurança da informação, a solução deverá implementar mecanismos de proteção perimetral e interna da rede, incluindo políticas de controle de acesso, segmentação de ambientes, inspeção de tráfego e mitigação de ameaças cibernéticas, com o objetivo de reduzir a exposição indevida dos sistemas e dados institucionais.

3.6. A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria e rastreabilidade das operações realizadas nos ambientes tecnológicos, incluindo registro de eventos, geração de logs e monitoramento de acessos administrativos, possibilitando análise de incidentes e suporte a auditorias.

3.7. Deverão ser implementadas rotinas automatizadas de cópia de segurança (backup) dos ambientes e dados institucionais, com retenção segura das informações e possibilidade de restauração de sistemas e dados em caso de falhas, incidentes ou perdas, garantindo a continuidade das operações.

3.8. O ambiente tecnológico deverá ser submetido a monitoramento contínuo, abrangendo indicadores de desempenho da infraestrutura, disponibilidade de serviços, utilização de recursos computacionais e eventos de segurança, permitindo atuação preventiva e corretiva sempre que identificadas anomalias operacionais.

3.9. A contratação deverá contemplar suporte técnico especializado responsável pela administração e sustentação da solução, incluindo atualização tecnológica, ajustes operacionais, apoio na análise de incidentes e garantia dos níveis de serviço estabelecidos contratualmente.

3.10. A solução deverá ser compatível com os sistemas atualmente utilizados pela Autarquia e permitir integração com as ferramentas e serviços de tecnologia já existentes, assegurando transição segura entre ambientes e continuidade operacional das atividades institucionais.

3.11. Como resultado esperado, a solução deverá proporcionar ambiente tecnológico mais seguro, resiliente, escalável e aderente às exigências legais e às boas práticas de governança em Tecnologia da Informação, contribuindo para a redução de riscos operacionais e para a melhoria da eficiência na gestão dos serviços públicos sob responsabilidade da Autarquia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução a ser contratada deverá atender às necessidades de modernização, segurança, disponibilidade e continuidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, garantindo suporte adequado aos sistemas institucionais e aos serviços digitais utilizados pela Autarquia.

4.2. Requisitos Funcionais

4.2.1. Disponibilizar ambiente tecnológico destinado à hospedagem e execução de sistemas administrativos, aplicações corporativas e bases de dados institucionais.

4.2.2. Permitir a execução segura de aplicações, armazenamento de dados e compartilhamento de arquivos, assegurando segregação lógica entre ambientes e controle adequado de acessos.

4.2.3. Disponibilizar mecanismos automatizados de cópia de segurança (backup), com possibilidade de restauração de dados e recuperação de ambientes em caso de falhas ou incidentes.

4.2.4. Possibilitar monitoramento contínuo da infraestrutura tecnológica, incluindo a disponibilidade dos serviços, utilização de recursos computacionais e eventos de segurança.

4.2.5. Permitir a gestão de acessos de usuários por meio de perfis e níveis de permissão compatíveis com as funções desempenhadas.

4.2.6. Possibilitar a geração e armazenamento de registros de eventos (logs) e trilhas de auditoria das atividades realizadas nos ambientes tecnológicos.

4.3 Requisitos Não Funcionais

4.3.1. A solução deverá assegurar elevada disponibilidade dos serviços, adotando mecanismos que reduzam riscos de indisponibilidade e interrupções prolongadas.

4.3.2. A infraestrutura deverá possuir capacidade de escalabilidade, permitindo a expansão ou ajuste dos recursos computacionais conforme a evolução das demandas da Autarquia.

4.3.3. A solução deverá garantir desempenho adequado para suportar a operação simultânea dos sistemas institucionais e dos serviços digitais utilizados pela Administração.

4.3.4. A infraestrutura deverá possuir mecanismos de resiliência operacional, permitindo rápida recuperação dos serviços em caso de falhas técnicas ou incidentes.

4.4. Requisitos de Segurança da Informação

4.4.1. Implementar mecanismos de proteção da infraestrutura tecnológica, incluindo controle de acesso, segmentação de rede e inspeção de tráfego de dados.

4.4.2. Possuir mecanismos de detecção e registro de eventos de segurança, permitindo identificação e análise de incidentes.

4.4.3. Garantir a proteção e a integridade dos dados armazenados e trafegados nos ambientes tecnológicos.

4.4.4. Implementar controles de autenticação e autorização baseados em perfis de acesso e no princípio do menor privilégio.

4.4.5. Manter registros de eventos e atividades administrativas para fins de auditoria e rastreabilidade das ações realizadas nos sistemas.

4.4.6. Atender às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e às boas práticas de segurança da informação aplicáveis à Administração Pública.

4.5. Requisitos de Continuidade dos Serviços

4.5.1. A solução deverá contemplar mecanismos que assegurem a continuidade operacional dos serviços de Tecnologia da Informação, mesmo diante de falhas técnicas ou incidentes de segurança.

4.5.2. Deverão ser implementadas rotinas de backup com retenção segura das informações e possibilidade de restauração de dados e ambientes.

4.5.3. A infraestrutura deverá permitir a recuperação de ambientes e dados em caso de incidentes que comprometam a disponibilidade dos serviços.

4.5.4. O ambiente tecnológico deverá possuir monitoramento proativo da infraestrutura, permitindo a identificação antecipada de falhas ou degradação de desempenho.

4.6. Requisitos de Suporte e Operação

4.6.1. A solução deverá contemplar suporte técnico especializado para administração, manutenção e sustentação da infraestrutura tecnológica.

4.6.2. O ambiente tecnológico deverá ser monitorado continuamente, com comunicação ao contratante sempre que identificados incidentes relevantes ou riscos à operação dos serviços.

4.6.3. A solução deverá permitir a realização de atualizações tecnológicas, ajustes operacionais e melhorias necessárias à manutenção da segurança e da estabilidade do ambiente.

4.7. Requisitos de Licenciamento e Garantias

4.7.1. Deverão ser disponibilizadas todas as licenças, assinaturas, autorizações e direitos de uso necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

4.7.2. Todos os softwares, plataformas e ferramentas utilizados deverão estar regularmente licenciados e em conformidade com as políticas dos fabricantes e com a legislação vigente.

4.7.3. Deverão ser asseguradas atualizações de segurança, correções técnicas e manutenções necessárias para garantir a continuidade e a estabilidade da solução.

4.8. Parâmetros Técnicos e Indicadores de Desempenho

4.8.1. Para fins de adequada gestão e fiscalização contratual, recomenda-se que determinados requisitos operacionais sejam estabelecidos por meio de parâmetros objetivos e verificáveis, de forma a permitir a mensuração do desempenho da solução e o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

4.8.2. Nesse contexto, requisitos usualmente descritos de forma conceitual, tais como elevada disponibilidade, desempenho adequado e rápida recuperação dos serviços, devem ser traduzidos em indicadores técnicos mensuráveis, capazes de subsidiar a avaliação da execução contratual.

4.8.3. Como referência para a definição desses indicadores, poderão ser considerados, entre outros:

a) disponibilidade mínima da infraestrutura tecnológica igual ou superior a 99,5%;

b) tempo máximo de resposta para atendimento de incidentes classificados como críticos de até 30 (trinta) minutos;

c) tempo máximo para restauração de dados provenientes de rotinas de backup de até 4 (quatro) horas, quando necessário.

4.8.4. Os parâmetros mencionados poderão ser detalhados e formalizados em Acordo de Nível de Serviço (SLA), a ser estabelecido no instrumento contratual ou em documento complementar de gestão e fiscalização do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução compreende a prestação contínua, integrada e gerenciada de serviços de infraestrutura em nuvem, segurança da informação, monitoramento, gerenciamento de ambientes, sustentação de

sistemas e suporte técnico especializado à Autarquia, com o objetivo de assegurar disponibilidade, desempenho, segurança e continuidade operacional dos serviços digitais institucionais durante toda a vigência contratual.

5.2. Planejamento Inicial da Execução

5.2.1. A execução contratual terá início com reunião de alinhamento técnico (kick-off) entre a contratada e a Contratante, ocasião em que serão definidos o plano de implantação, o cronograma de migração dos ambientes, as responsabilidades operacionais, os fluxos de comunicação, os níveis de serviço (SLA) e os procedimentos de acompanhamento da execução contratual.

5.2.2. A contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado contendo:

- a) equipe técnica designada para execução dos serviços;
- b) cronograma de implantação e migração dos ambientes;
- c) metodologia de migração dos sistemas e dados;
- d) arquitetura tecnológica proposta;
- e) plano inicial de segurança da informação;
- f) procedimentos de contingência e recuperação.

5.2.3. O plano de trabalho deverá ser submetido à análise e aprovação formal da Autarquia antes do início da implantação da solução.

5.3. Implantação da Infraestrutura

5.3.1. A fase inicial da execução contemplará a implantação da infraestrutura em nuvem e a configuração dos ambientes necessários ao funcionamento dos sistemas institucionais.

5.3.2. Deverão ser realizadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) configuração da infraestrutura computacional em nuvem;
- b) integração do ambiente em nuvem com a rede local da Autarquia;
- c) implementação de políticas de segurança da informação;
- d) ativação e configuração do firewall do tipo NGFW;
- e) implantação das rotinas automatizadas de backup;
- f) ativação dos mecanismos de monitoramento;
- g) implantação e configuração da solução de SIEM para análise de eventos de segurança.

5.4 Migração de Sistemas e Dados

5.4.1. A migração dos sistemas e dados para o ambiente em nuvem deverá ser realizada de forma planejada, gradual e segura.

5.4.2. As migrações deverão ocorrer preferencialmente em janelas operacionais previamente definidas pela Autarquia, de forma a minimizar impactos na prestação dos serviços institucionais.

5.4.3. Antes da migração definitiva, deverão ser realizados testes de funcionamento e validação dos ambientes.

5.4.4. Cada processo de migração deverá possuir plano de rollback previamente definido, possibilitando retorno ao ambiente anterior em caso de falha ou inconsistência operacional.

5.5. Operação e Administração do Ambiente

5.5.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela administração, monitoramento e sustentação dos ambientes em nuvem.

5.5.2. As atividades operacionais incluirão, entre outras:

- a) monitoramento contínuo da infraestrutura e dos serviços;
- b) atualização de sistemas e aplicação de correções de segurança;
- c) análise de desempenho e capacidade dos ambientes;
- d) ajustes de recursos computacionais quando necessário;
- e) manutenção da estabilidade e disponibilidade dos serviços.

5.6. Monitoramento da Infraestrutura

5.6.1. O ambiente deverá possuir monitoramento contínuo da infraestrutura tecnológica, abrangendo servidores, sistemas, aplicações, conectividade de rede, firewall e eventos de segurança.

5.6.2. O monitoramento deverá operar em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, com geração de alertas automáticos para identificação de falhas, degradações de desempenho ou eventos de segurança.

5.6.3. As ocorrências identificadas deverão ser registradas em sistema de gerenciamento de incidentes e tratadas conforme os níveis de criticidade estabelecidos.

5.7. Gestão de Segurança da Informação

5.7.1. A gestão de segurança da informação deverá ser realizada de forma integrada, contemplando:

- a) operação e gerenciamento do firewall;

- b) análise de eventos de segurança;
- c) acompanhamento dos registros gerados pela solução de SIEM;
- d) identificação e tratamento de incidentes de segurança.

5.7.2. As atividades deverão observar as boas práticas de segurança da informação e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.8. Suporte Técnico Especializado

5.8.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado por meio de equipes de NOC e SOC para atendimento remoto à Autarquia.

5.8.2. O suporte deverá compreender:

- a) atendimento a incidentes técnicos;
- b) análise de falhas operacionais;
- c) orientações técnicas à equipe da Autarquia;
- d) recomendações para melhoria contínua do ambiente tecnológico.

5.9. Relatórios de Acompanhamento

5.9.1. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual.

5.9.2. Os relatórios deverão apresentar, no mínimo:

- a) indicadores de disponibilidade dos serviços;
- b) métricas de desempenho da infraestrutura;
- c) eventos de segurança registrados;
- d) incidentes atendidos e resolvidos;
- e) ações corretivas implementadas;
- f) conformidade com os níveis de serviço estabelecidos.

5.10. Recursos Necessários à Execução

5.10.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- a) mão de obra técnica especializada;
- b) ferramentas de monitoramento e gestão;
- c) softwares e licenças necessários;
- d) atualizações tecnológicas;
- e) equipamentos eventualmente fornecidos em regime de comodato.

5.11. Encerramento Contratual e Transição

5.11.1. Ao término do contrato, a contratada deverá realizar processo de transição assistida, garantindo a continuidade dos serviços.

5.11.2. A transição deverá contemplar:

- a) transferência de conhecimento técnico;
- b) entrega de documentação atualizada da infraestrutura;
- c) disponibilização de backups dos dados;
- d) apoio técnico para migração para novo ambiente ou fornecedor, quando aplicável

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão do contrato estabelece os procedimentos e as responsabilidades para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços de infraestrutura em nuvem, segurança da informação, monitoramento, sustentação de sistemas e suporte técnico especializado, garantindo que a solução seja prestada em conformidade com o Termo de Referência, o contrato e a legislação vigente. A gestão contratual visa assegurar regularidade, qualidade, rastreabilidade, segurança da informação, cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e atendimento aos prazos estabelecidos.

6.1.1. A gestão será realizada por agentes designados, de forma sistemática, contínua e documentada, assegurando transparência, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública.

6.2. A gestão contratual será conduzida pelos seguintes agentes:

6.2.1. Gestor do Contrato – Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe da Seção de Compras e Almoxarifado.

6.2.1.1. Compete ao Gestor do Contrato a coordenação geral da execução contratual, a condução das rotinas administrativas e a interlocução formal entre a contratada e a Autarquia. São suas atribuições a formalização das comunicações oficiais, o controle documental, o acompanhamento de prazos contratuais, o ateste administrativo para fins de pagamento, o apoio ao fiscal técnico e o registro das ocorrências administrativas relevantes.

6.2.2. Fiscal Técnico – Marcelo Dantas dos Santos, Diretor de Divisão de Finanças.

6.2.2.1. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos requisitos de disponibilidade, desempenho, segurança da informação, monitoramento, backup, suporte técnico e demais obrigações previstas no contrato.

6.2.2.2. O Fiscal Técnico deverá acompanhar os relatórios de monitoramento, registros de incidentes, indicadores de desempenho, evidências de backup e restauração, eventos de segurança e demais documentos técnicos apresentados pela contratada, avaliando a conformidade dos serviços com os níveis de serviço estabelecidos.

6.2.2.3. Deverá registrar ocorrências relevantes em relatório próprio ou sistema interno e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer falha, indisponibilidade relevante, incidente de segurança ou descumprimento contratual.

6.2.3. Fiscal administrativo – Walber Silva Camargo, Almojarife.

6.2.3.1. Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e documentais da execução, incluindo conferência de notas fiscais, verificação de relatórios exigidos contratualmente, controle de prazos administrativos e apoio logístico às atividades de fiscalização.

6.3. Comunicação

6.3.1. A comunicação entre a Autarquia e a contratada ocorrerá por meios formais, preferencialmente por e-mail institucional, sistema de chamados e ordens de serviço, devendo todos os registros ser mantidos no processo de acompanhamento contratual.

6.4. Acompanhamento da Execução

6.4.1. O acompanhamento da execução será realizado de forma contínua, com base na verificação dos níveis de serviço, disponibilidade dos ambientes, desempenho dos sistemas, registros de incidentes, eventos de segurança, rotinas de backup e relatórios técnicos periódicos.

6.4.2. O Fiscal Técnico poderá solicitar evidências, relatórios complementares, registros de logs, comprovação de testes de restauração de backup e demais informações necessárias à verificação da conformidade dos serviços.

6.5. Reuniões de Acompanhamento

6.5.1. Serão realizadas reuniões periódicas entre a contratada e a equipe designada pela Autarquia para avaliação da execução contratual, análise de incidentes, verificação dos indicadores de desempenho, correção de não conformidades e planejamento de melhorias, com registro formal das deliberações.

6.6. Recebimento dos Serviços

6.6.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante atesto técnico do Fiscal Técnico quanto à conformidade dos serviços prestados e atestação administrativa do Gestor do Contrato para fins de pagamento.

6.6.2. Em caso de falhas, indisponibilidades, descumprimento de SLA ou não conformidades, a contratada será formalmente notificada para correção, podendo ser aplicadas glosas, sanções administrativas ou outras medidas previstas contratualmente.

6.7. Disposições Gerais

6.7.1. O modelo de gestão definido assegura que a execução contratual seja acompanhada de forma sistemática, contínua, documentada e tecnicamente qualificada, desde a implantação da solução até o encerramento do contrato.

6.7.2. A atuação integrada do Gestor e dos Fiscais do Contrato garante controle efetivo, segurança jurídica e eficiência administrativa na gestão dos serviços de infraestrutura de TI, segurança da informação e sustentação dos ambientes tecnológicos do SAAE de Cândido Mota.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios de recebimento e pagamento visam assegurar transparência, controle da execução contratual e conformidade com as normas da Administração Pública, garantindo que os pagamentos estejam vinculados à efetiva prestação dos serviços contratados.

7.2. A medição dos serviços será realizada com base na prestação mensal dos serviços continuados de infraestrutura em nuvem, segurança da informação, monitoramento, backup, gerenciamento dos ambientes e suporte técnico especializado, conforme os níveis de serviço (SLA), requisitos técnicos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.2.1. Constitui unidade de medição o conjunto mensal dos serviços efetivamente disponibilizados e operacionais, incluindo ambientes em nuvem, recursos de segurança, rotinas de backup, monitoramento ativo, sustentação dos sistemas e suporte técnico prestado.

7.3. A medição será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, mediante verificação dos relatórios de disponibilidade, desempenho, registros de incidentes, evidências de execução de backup, eventos de segurança, atendimentos realizados e demais indicadores previstos contratualmente.

7.3.1. Somente após a manifestação formal do Fiscal Técnico quanto à regularidade da execução e ao cumprimento dos níveis de serviço é que o serviço será considerado medido e apto ao atesto administrativo para fins de pagamento.

7.4. O pagamento será realizado mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente prestados, medidos e aceitos pela fiscalização.

7.5. Após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, a Autarquia terá até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa e até 10 (dez) dias úteis após a liquidação para efetuar o pagamento, conforme a legislação vigente.

7.6. Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses excepcionais previstas em lei e formalmente autorizadas.

7.7. As notas fiscais deverão observar as normas fiscais e tributárias aplicáveis, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados no período, valores unitários e totais, bem como os tributos incidentes.

7.7.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovando-a sempre que solicitado pela Autarquia, por meio das certidões pertinentes.

7.7.2. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar a retenção de pagamentos até a devida regularização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.8. Caso sejam aplicadas multas ou penalidades por descumprimento contratual, a Autarquia poderá efetuar o desconto dos valores correspondentes na fatura, desde que haja regular processo administrativo que comprove a responsabilidade da contratada, podendo ainda reter valores enquanto o processo estiver em tramitação.

7.9. O pagamento estará condicionado ao integral cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a manutenção da disponibilidade dos ambientes, execução das rotinas de backup, funcionamento dos mecanismos de segurança, prestação do suporte técnico, entrega de relatórios e atendimento aos níveis de serviço estabelecidos.

7.9.1. Não será admitido pagamento por serviços não prestados, prestados parcialmente ou em desacordo com as especificações técnicas e níveis de serviço definidos.

7.9.2. Na hipótese de descumprimento dessas condições, o pagamento poderá ser suspenso, reduzido ou adiado, sem que assista à contratada direito a indenização.

7.10. As retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos observarão a legislação vigente, incluindo Imposto de Renda, INSS, ISSQN e contribuições federais, quando aplicáveis.

7.11. A Autarquia poderá proceder à glosa de valores nos casos de descumprimento de níveis de serviço, indisponibilidades não justificadas, falhas na execução dos backups, ausência de monitoramento, não atendimento a incidentes nos prazos acordados ou qualquer outra inexecução contratual.

7.11.1. As glosas serão registradas em processo administrativo próprio e formalmente comunicadas à contratada.

7.12. A apresentação de notas fiscais com erros, divergências de valores ou ausência de documentação exigida implicará sua devolução à contratada, ficando suspenso o prazo para pagamento até a devida regularização.

7.13. A efetivação do pagamento não exime a contratada da responsabilidade por falhas, vícios ou irregularidades identificadas posteriormente, inclusive quanto à segurança da informação e integridade dos dados.

7.14. A gestão financeira do contrato estará diretamente vinculada à execução correta, contínua e com qualidade dos serviços de TI, assegurando à Autarquia a correspondência entre a despesa pública realizada e os resultados efetivamente entregues.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação da empresa para a prestação de serviços contínuos e sob demanda de manutenção preventiva e corretiva no sistema público de esgotamento sanitário do município de Cândido Mota/SP será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado global da contratação está abaixo do limite legalmente previsto para serviços comuns.

8.1.1. O critério de seleção será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as propostas apresentadas pelas empresas que atenderem integralmente aos requisitos de qualificação técnica e às especificações deste Termo de Referência.

8.2. Visando assegurar a economicidade, a padronização e a eficiência administrativa, o objeto será contratado como serviço de prestação continuada, cuja contratação será efetivada por meio de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Certidões da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/> /).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.5. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.2. Em se tratando de microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.

8.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.5.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2. Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.6.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante.

8.6.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa participante (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa).

8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

8.6.6. Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.7. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final da entrega.

8.7.2. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste aviso, conforme determina a Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.8. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto deste Termo de Referência.

8.8.2. Para fins de compatibilidade, serão considerados pertinentes atestados que demonstrem experiência da empresa na prestação de serviços relacionados a, no mínimo, um dos seguintes:

- a) Infraestrutura de tecnologia da informação em nuvem;
- b) Segurança da informação, incluindo gerenciamento de firewall ou proteção de redes;
- c) Monitoramento de ambientes de TI, sistemas ou redes;
- d) Serviços de suporte técnico especializado em ambientes de tecnologia da informação.

8.8.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante.

8.4. Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação do contratante, o período de execução, a descrição dos serviços prestados e a manifestação quanto à boa execução contratual.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Autarquia.

9.2. Os preços unitários referenciais foram obtidos considerando o valor médio dos itens apurados, respeitando-se critérios técnicos e econômicos, e contemplando todas as especificações de qualidade, desempenho e durabilidade exigidas no Termo de Referência.

9.3. Com fundamento no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido sob sigilo como medida destinada a mitigar o risco de sobrepreço e preservar a competitividade, a isonomia, a eficiência e a economicidade do certame, evitando a indução artificial de preços e práticas que possam comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo que tal sigilo possui caráter relativo e não afasta o princípio da publicidade, uma vez que as informações permanecem acessíveis aos órgãos de controle interno e externo, assegurando a regularidade do procedimento e a adequada fiscalização dos atos administrativos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação está respaldada por dotação orçamentária adequada e suficiente para a cobertura das despesas previstas, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício financeiro de 2026, conforme a seguir:

3.3.90.40.99.00	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (008) - Código de Aplicação 10.000 Fonte de Recurso 04—Recursos Próprios Adm. Indireta- Departamento Administrativo
-----------------	--

10.3. A contratação poderá onerar o orçamento seguinte, em conformidade com o período de vigência/execução

10.4. A referida contratação consta no ID 70 do Plano de Contratação Anual de 2026.

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Marcelo Dantas dos Santos
Diretor de Divisão de Finanças

Fiscal Técnico: Marcelo Dantas dos Santos
Diretor de Divisão de Finanças

Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo
Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio



Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte
Função: Chefe de Seção de Compras e Licitação

Cândido Mota, 16 de abril de 2026

12. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
SOLICITAÇÃO Nº 044/2026

Em atendimento, apresento nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções integradas de Computação em Nuvem, Segurança da Informação, Monitoramento Contínuo, Gerenciamento de Infraestrutura, Hospedagem e Sustentação de Sistemas, Processamento e Armazenamento em Nuvem, bem como suporte técnico especializado por meio de SOC (Security Operations Center) e NOC (Network Operations Center), em regime contínuo, conforme abaixo especificados:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12	Serviço Mensal	FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO CONTÍNUO, GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA, HOSPEDAGEM E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO POR MEIO DE SOC (SECURITY OPERATIONS CENTER) E NOC (NETWORK OPERATIONS CENTER), EM REGIME CONTÍNUO		

VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua apresentação;

OBS: Conforme § 12 do artigo 18 do Decreto Municipal nº 7.077/2024, na hipótese de dispensa de licitação com base nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores

1. declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida contratação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Autarquia antes da abertura oficial das propostas;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- h) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.
- i) Declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as disposições constantes no Termo de Referência, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições, prazos e especificações nele estabelecidos.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026

DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 007/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no município de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Cadastrado sob o CPF nº. _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cep. _____, no município de _____, estado de _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que não emprega menores de 18 em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

DECLARAR, para fins de habilitação no Processo, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação e vigência do Contrato, não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, observando o disposto artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

Cândido Mota, ____ de _____ de 2026.

Nome:

Cargo:



ANEXO IV DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026
DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 007/2026

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa _____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). _____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....,de.....de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, E A EMPRESA

A AUTARQUIA **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede no(a) Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, na cidade de Cândido Mota /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.959.954/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) seu secretário, **CLAUDIO BUZZO NETO**, portador da cédula de identidade RG nº., inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº., residente e domiciliado na, Centro, Cep. na cidade de Cândido Mota/SP, designado(a) pelo Decreto nº. 7839, de 30 de setembro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº., sediada na Rua, nº., Cep., no município de, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, portador da Cédula de identidade nº. SSP/SP, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº., residente e domiciliado na Rua, nº., no município de, Estado de São Paulo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções integradas de Computação em Nuvem, Segurança da Informação, Monitoramento Contínuo, Gerenciamento de Infraestrutura, Hospedagem e Sustentação de Sistemas, Processamento e Armazenamento em Nuvem, bem como suporte técnico especializado por meio de SOC (Security Operations Center) e NOC (Network Operations Center), em regime contínuo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A presente contratação se dará nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente;

2.2. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 e 111, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total da contratação é de R\$(.....), conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12	Serviço Mensal	FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO CONTÍNUO, GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA, HOSPEDAGEM E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO POR MEIO DE SOC (SECURITY OPERATIONS CENTER) E NOC (NETWORK OPERATIONS CENTER), EM REGIME CONTÍNUO		

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação própria, prevista nos orçamentos para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.40.99.00	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (008) - Código de Aplicação 10.000 Fonte de Recurso 04—Recursos Próprios Adm. Indireta- Departamento Administrativo
-----------------	--

4.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Cronograma de Execução do Objeto

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e ininterrupta ao longo da vigência contratual, observando-se o modelo operacional estabelecido neste instrumento, bem como os prazos, níveis de serviço (SLA) e condições técnicas definidos no Termo de Referência.

5.1.2. A fase inicial da execução compreenderá o planejamento, a implantação da solução e a migração dos ambientes, devendo ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, mediante realização de reunião de alinhamento técnico (kick-off) com a Autarquia.

5.1.3. O processo de implantação, configuração da infraestrutura em nuvem, ativação dos mecanismos de segurança, monitoramento e migração dos sistemas deverá ser concluído no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da execução, observadas as janelas operacionais previamente autorizadas pela Autarquia.

5.1.4. A execução das atividades de migração deverá ocorrer de forma planejada, gradual e segura, com realização prévia de testes, validações técnicas e implementação de plano de contingência (rollback), garantindo a continuidade dos serviços essenciais da Autarquia.

5.1.5. Concluída a fase de implantação, os serviços entrarão em regime de operação assistida e, posteriormente, em operação plena, compreendendo a administração contínua da infraestrutura, monitoramento 24x7, gestão de segurança da informação, execução de rotinas de backup e suporte técnico especializado.

5.1.6. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos de atendimento e solução de incidentes estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), especialmente quanto aos tempos máximos de resposta e resolução conforme a criticidade das ocorrências.

5.1.7. A execução dos serviços deverá priorizar a manutenção da disponibilidade dos sistemas institucionais, a integridade das informações e a continuidade das operações, devendo a CONTRATADA atuar de forma preventiva e corretiva diante de falhas, degradações de desempenho ou incidentes de segurança.

5.1.8. Eventuais ajustes no cronograma de execução poderão ser realizados mediante justificativa técnica e aprovação prévia da Autarquia, desde que não comprometam a continuidade dos serviços, os níveis de serviço pactuados e os objetivos da contratação.

5.1.9. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização, com a devida antecedência, apresentando as justificativas técnicas cabíveis, para análise e deliberação da Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.2. Forma de Pagamento

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Prazo de pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme realização dos mesmos, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 2% (dois por cento) de correção monetária.

5.4. Condições de Pagamento

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em **04/05/2026**.

6.2. Se o caso, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. Na hipótese de ocorrência da anualidade, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma.

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE de Cândido Mota para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ao bom desenvolvimento da contratação.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.14. Quando o caso, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.14.1. A comprovação do disposto na cláusula anterior, se dará no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.18. Disponibilizar à contratante todos os meios de contatos existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax.

8.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.21. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.22. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

8.1.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local/imóvel para a execução dos serviços.

8.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.1.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.1.40. Emitir e recolher as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços contratados.

8.1.41. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame e deste contato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

10.2.4. Multa: nos moldes do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, e da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.4.1. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços;

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata o art. 206 do Decreto Municipal nº 7077/2024;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da sobredita Lei de Regência.

11.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela contratada.

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

11.4. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

11.5. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei 14.133/2021.

11.6. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 Lei Federal 14.133/2021, caso ocorra, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.7. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia, se estabelecida.
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - I- Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II- Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabíveis;
 - III- Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV- Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.10.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.10.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Contratante, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

12.2. A Contratante, indica como responsáveis os fiscais:

Fiscal Técnico: Angelo Carvalho de Castro – Diretor Departamento de Água.

Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo - Almoxarife

12.3. O gestor da contratação será o Senhor Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe de Seção de Compras e Licitação.

12.4. O fiscal e o gestor serão cientificados através de suas assinaturas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7077/2024, de 25 de janeiro de 2024, e das demais normas complementares aplicáveis.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro de Cândido Mota/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes, fiscal, gestor, e duas testemunhas.

Cândido Mota, XX de maio de 2026.

Assinatura: _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ nº. 45.959.954/0001-64

Claudio Buzzo Neto

Contratante

Assinatura: _____

CNPJ nº.

Contratada

Fiscal: _____

Nome: .

RG:

CPF:

Gestor: _____

Nome:

RG:

CPF:

Testemunhas:

Nome Completo:

CPF:

Nome Completo:

CPF: